



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente



RESOLUÇÃO Nº 004/2013

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 149 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI – RESOLUÇÃO 05 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992 – FIXANDO DIAS, HORÁRIOS E DURAÇÃO DAS SESSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí – Resolução 005 de 19 de novembro de 1992, que tem a redação que se segue:

Art. 149 – As sessões ordinárias serão realizadas as Terças e Quintas-Feiras, instalando-se às 17:30 horas e com duração de três horas.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 149 – As sessões ordinárias serão realizadas as Terças e Quartas-Feiras, instalando-se às 17:00 horas e com duração de duas horas.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 DE MARÇO DE 2013.

(Aprovado em reunião Plenária de 14/03/2013)

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES -1º SECRETÁRIO

RAFAEL SANTOS COUTO-2º SECRETÁRIO

Projeto de lei nº 004/2013 - P. de Resolução nº 004/2013  
Autor: Espedito Monteiro de Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673

3M 636 - 21/03/2013